



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Indicação n.º **139-17**

Autoras: Vereadoras **Bianca Sampaio Diniz e Fernanda Emerenciano dos Santos**

**EMENTA:** Solicita que a Mesa Diretora institua, através de Resolução, a Campanha "Outubro Rosa", no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real.

"Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiada a Mesa Diretora, para seja instituída, através de Resolução da Mesa Diretora, a Campanha "Outubro Rosa", no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real.

## JUSTIFICATIVA


A Campanha "Outubro Rosa" trata-se de uma campanha, que visa chamar atenção, diretamente, para a realidade atual do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce.

Diante de tamanha relevância do tema, é fundamental que o Poder Legislativo em conjunto com o Poder Executivo e demais entidades que desenvolvem o trabalho de Prevenção do câncer de mama, desenvolvam mecanismos para conscientizar cada vez mais a população sobre a importância do diagnóstico e da prevenção.

Contando com apoio dos nobres pares na aprovação desta indicação, antecipo os agradecimentos.

Em anexo, segue proposta de projeto de resolução nesse sentido.

Porto Real, 03 de outubro de 2017.

  
**Bianca Sampaio Diniz**

Vereadora

  
**Fernanda Emerenciano dos Santos**

Vereadora

APROVADA(O) EM	04.10.2017
POR:	
ASSI:	





# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Poder Legislativo e da Administração Pública Municipal, tendo como objeto o câncer de colo do útero e mama.

§1º. Em atendimento ao princípio da harmonia e autonomia dos poderes, após finalização do cronograma de trabalhos, o Poder Legislativo e a Administração Pública Municipal firmarão convênio tendo como objeto o próprio cronograma e os locais e os respectivos órgãos que o executarão.

§2º. Na impossibilidade da criação de cronograma com a participação da Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo através das Comissões Legislativas Permanentes citada no *caput* do art. 1º estabelecerá cronograma próprio a ser executado na Câmara de Vereadores de Porto Real.

**Art. 4º.** A elaboração do cronograma citado no art. 3º terá como objeto campanhas de esclarecimento, palestras na Câmara de Vereadores e nos órgãos da Administração Pública Municipal quando firmado convênio, conforme §1º do art. 3º, audiências públicas e outras ações educativas e preventivas em relação ao câncer do colo do útero e mama.

**Art. 5º.** Os símbolos da campanha "Outubro Rosa" será um laço, conforme Anexo I, e a iluminação dos espaços externos e enfeite dos espaços internos da Câmara de Vereadores na cor rosa.

**Parágrafo único.** Para atendimento do art. 5º serão realizadas adequações nas iluminações dos espaços externos e estruturas dos espaços internos já existentes.

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, xxx de outubro de 2017.



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## ANEXO

### Projeto de Resolução nº XXXX/2017

**Ementa:** Institui a campanha “Outubro Rosa” na Câmara de Vereadores de Porto Real

A Câmara Municipal de Porto Real, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha “Outubro Rosa” na Câmara de Vereadores de Porto Real, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, de responsabilidade das Comissões Permanentes de Saúde e Assistência Social e Comissão da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo único.** A campanha “Outubro Rosa” tem como objetivo, através de enfeite, ações de iluminação e cronograma de atividades sensibilizar a população Portorrealense da necessidade da prevenção do câncer de mama.

**Art. 2º.** A autonomia do Poder Legislativo e as competências privativas das Comissões Legislativas Permanentes são as diretrizes à elaboração do cronograma da campanha “Outubro Rosa”.

**Art. 3º.** No mês de setembro de cada ano, as Comissões Permanentes de Saúde e Assistência Social, e a Comissão da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher articularão com a Administração Pública Municipal e pessoas jurídicas de direito privado que tenham como finalidade ações preventivas à saúde, cronograma de trabalhos a ser executado na campanha “Outubro Rosa” através dos órgãos do



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## **ANEXO I**

**Laço rosa - símbolo campanha "Outubro Rosa"**

